



Conselho de Alimentação  
Escolar do Distrito Federal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL –  
CAE/DF

**2021**

## Sumário

1 Introdução .....	2
2 Fiscalizações realizadas em escolas em 2021 .....	2
3 Situação das cozinhas, depósitos e refeitórios .....	3
4 Dados orçamentários e execução financeira .....	8
5. Execução do Programa de Alimentação Escolar em 2021 .....	12
5.1 Alimentação escolar na pandemia .....	12
5.2 Agricultura Familiar .....	19
5.3 Atendimento dos alunos com necessidades alimentares específicas .....	2
6 Terceirização da alimentação escolar .....	21
7 Considerações finais .....	25

## 1 Introdução

O presente relatório tem por objetivo registrar as atividades do Conselho de Alimentação Escolar (CAE/DF) no acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PNAE-DF), referente ao ano letivo de 2021.

Todas as informações aqui relacionadas são do conhecimento da Entidade Executora (EEx) e a documentação correspondente está à disposição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais órgãos de controle.

## 2 Fiscalizações realizadas em escolas em 2021

Para o ano de 2021 o CAE/DF planejou realizar visitas em 242 (duzentas e quarenta) escolas, sendo 182 (cento e oitenta e duas) escolas urbanas, 25 (vinte e cinco) escolas rurais e 35 (trinta e cinco) escolas conveniadas; e ainda, 04 (quatro) fiscalizações no armazém central de alimentos não perecíveis e 02 (duas) fiscalizações na empresa transportadora de alimentos não perecíveis.

Tendo em vista a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19), as visitas de fiscalização planejadas para 2021 ficaram de acordo a relação abaixo, esclarecemos ainda, que as visitas citadas abaixo foram realizadas pelos conselheiros Thiago Ferreira Dias (presidente), Paulo Roberto Ferreira da Silva (Vice-Presidente), pela conselheira Lucelita Santos Reis e pelo conselheiro Ricardo Gama, uma vez que os demais conselheiros pertenciam ao grupo de risco do COVID 19, sendo a grande maioria de visitas realizada pelo Presidente deste colegiado o conselheiro Thiago Ferreira Dias.

**- Total de 162 (cento e sessenta e duas)** visitas de acompanhamento do PNAE, sendo 64 com check list de conformidades tradicionais e 59 (cinquenta e nove) utilizando o aplicativo e 39 para resolver assuntos diversos ( falta de merendeira e etc).

**- Total 275 (Duzenas e setenta e cinco)** visitas, sendo: 115 de acompanhamento da distribuição de kits de alimentos e cestas verdes da agricultura familiar, 60 para divulgação do cartaz deste CAE e .70 para acompanhar os alunos com necessidade especial e 30 (trinta) para verificar as condições higiênico-Sanitárias do protocolo em combate ao COVID 19 quando o governo anunciava o retorno as aulas presenciais.

**- Total de 192 (cento e noventa e duas)** para acompanhamento das reformas nas cozinhas, depósitos e refeitórios previstos no plano de obras.

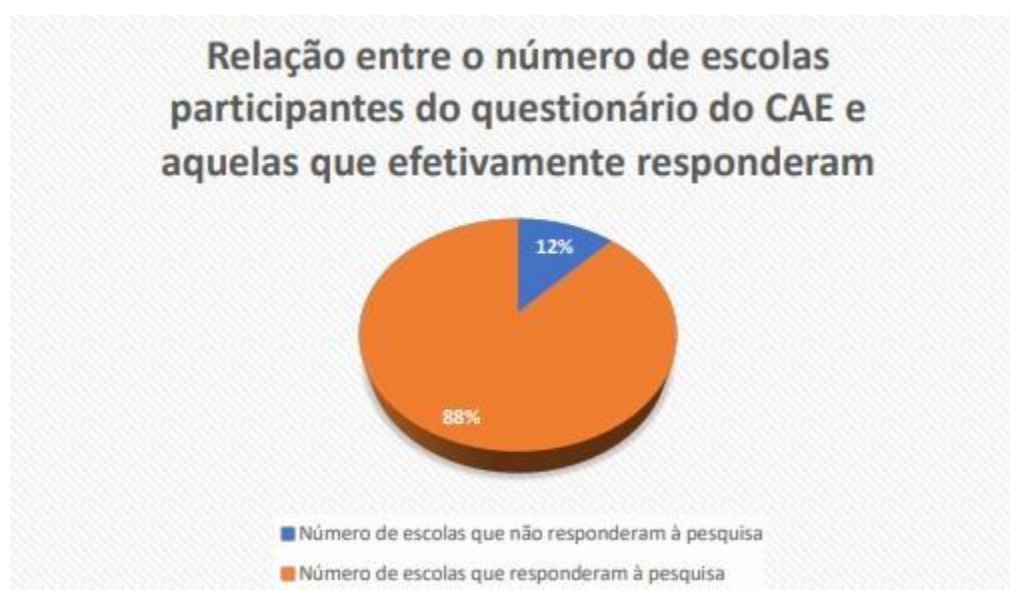
**- Total de 134 ( Cento e trinta e quatro)** visitas realizadas diretamente com toda a bancada do DF na Câmara Federal, no Senado Federal e na CLDF ( Câmara Legislativa do Distrito Federal), no MPDFT (PROEDUC), FNDE, MEC, FEPEC'S, EMATER, Secretaria de Justiça, Secretária de Saúde, Secretaria da Mulher, Secretaria de Desenvolvimento Social, Administrações Regionais, Novacap e Palácio do Buriti, esclarecendo que todas as visitas mencionadas acima foram com o propósito de sanar impropriedades relativas a Alimentação Escolar e para alavancar projetos como o Saúde do estudante e Hortas Escolares.

### **3 Situação das cozinhas, depósitos e refeitórios**

O Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal realizou, em agosto de 2020, uma consulta com as escolas da rede pública de ensino sobre questões que impactam diretamente na execução da alimentação escolar: quantidade de merendeiros,

presença de alunos com necessidades alimentares específicas, quantidade e condições e conservação dos equipamentos e utensílios; espaços físicos das cozinhas, depósitos e presença de refeitórios.

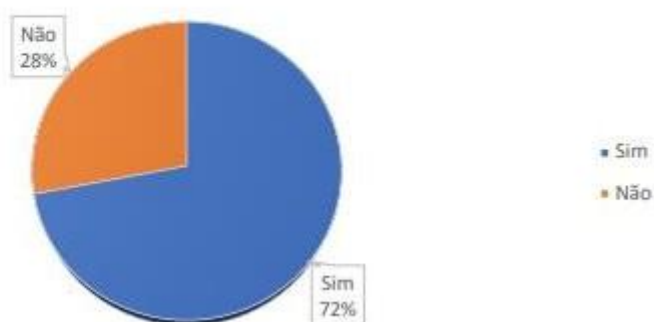
Participaram da consulta 587 (quinhentas e oitenta e sete) escolas, o que corresponde a 87,74% das escolas da rede pública de ensino que fornecem alimentação escolar. Não responderam o formulário 80 (oitenta) escolas, o que corresponde 12% das unidades.



Após a consolidação dos dados, foi observado que:

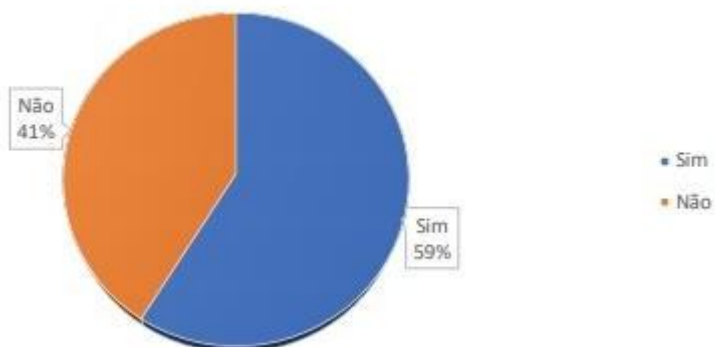
- 28,1% das escolas possuem a cozinha pequena, inadequada para a operacionalização da alimentação escolar;

**O tamanho da cozinha atende a necessidade da escola?**



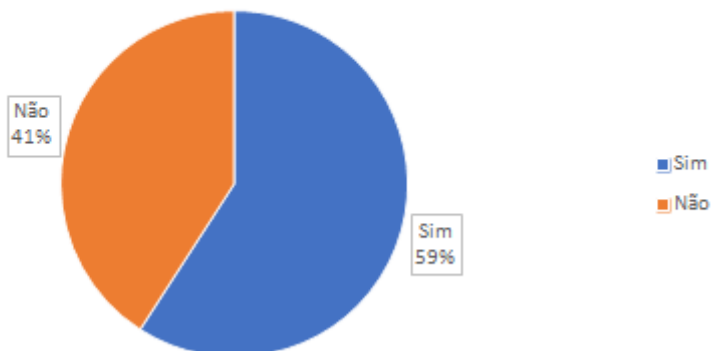
- 58,6% das escolas possuem a necessidade de intervenção de engenharia na cozinha;

### A cozinha precisa de reforma?



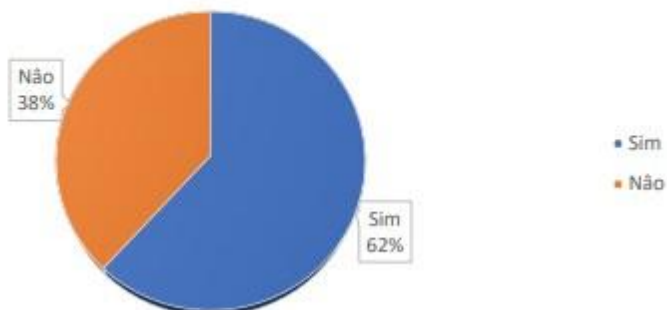
- 40,5% das escolas não possuem pia exclusiva para a higienização das mãos;

### Existe pia exclusiva para higienização das mãos?



- 38,1% das escolas possuem o depósito pequeno, inadequado para a quantidade de gêneros alimentícios que recebem para a execução dos cardápios e;

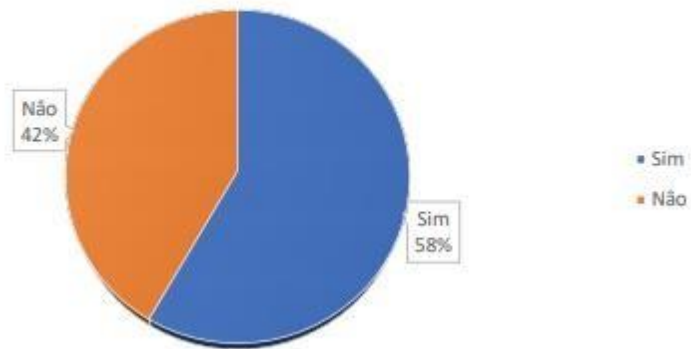
### O tamanho do depósito atende a necessidade da escola?



- 58% das escolas possuem a necessidade de intervenção de engenharia no depósito.

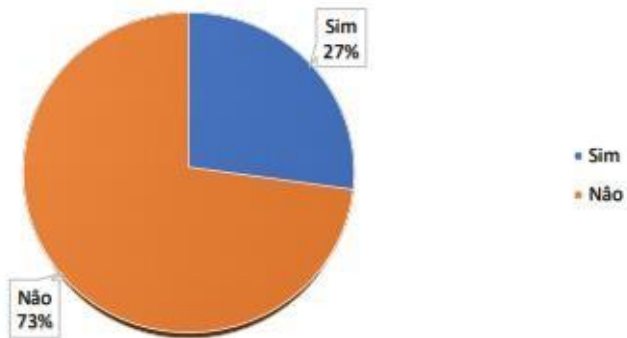
---

O depósito precisa de reforma(s)?



- 73% das escolas não possuem refeitório.

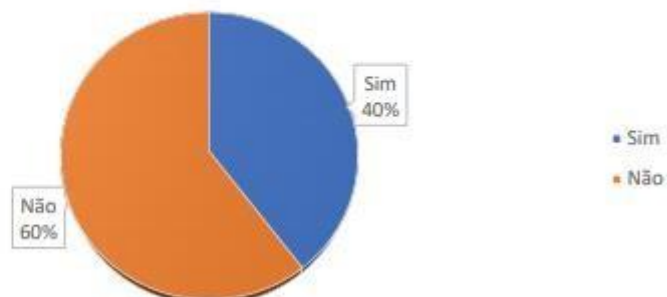
A escola possui refeitório?



- 60% das escolas informaram que a área do refeitório não é adequada para atender todos os alunos da escola.

---

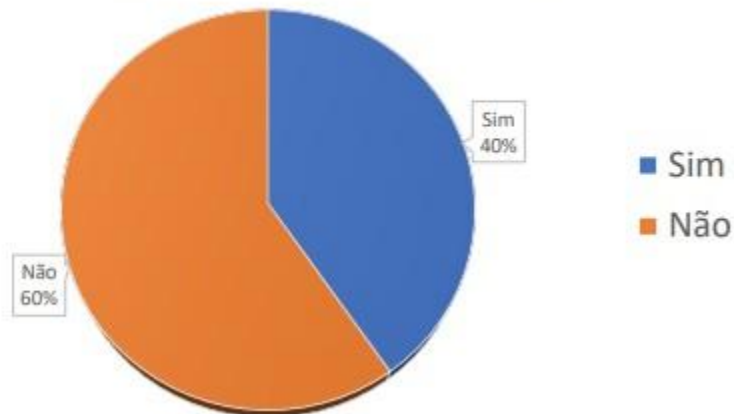
A área do refeitório é adequada para atender todos os alunos da escola?



**Em relação aos equipamentos e utensílios:**

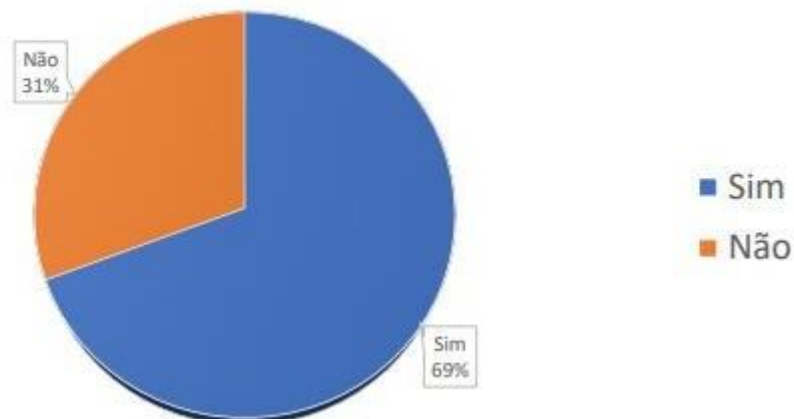
- 59,79% das escolas informaram que a quantidade de equipamentos e/ou utensílios não é adequada e;

A quantidade de equipamentos e utensílios é suficiente para a operacionalização da alimentação escolar?



- 30,8% informaram que os equipamentos e/ou utensílios não estão em bom estado de conservação.

Os equipamentos e utensílios estão em bom estado de conservação?



Os equipamentos e utensílios necessitados pelas escolas são: forno, exaustor, coifa, geladeira, freezer, fogão, termômetro, balança digital, filtro, carrinho para transportar as refeições, liquidificador, panelas de pressão, panelas, caldeirões, tábuas de carne, processador, pratos, talheres, copos, cumbucas, ente outros.

Os resultados da Consulta foram informados ao Secretário de Educação, ao Fundo



Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PROEDUC), à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A CLDF, em atenção à Consulta realizada, enviou ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) solicitação para abertura de auditoria para fins de avaliação da real situação desses espaços, ao passo que o TCDF autorizou a realização da auditoria conforme Decisão nº 5104/2020 proferida em Sessão Ordinária nº 5235, realizada no dia 18/11/2020.

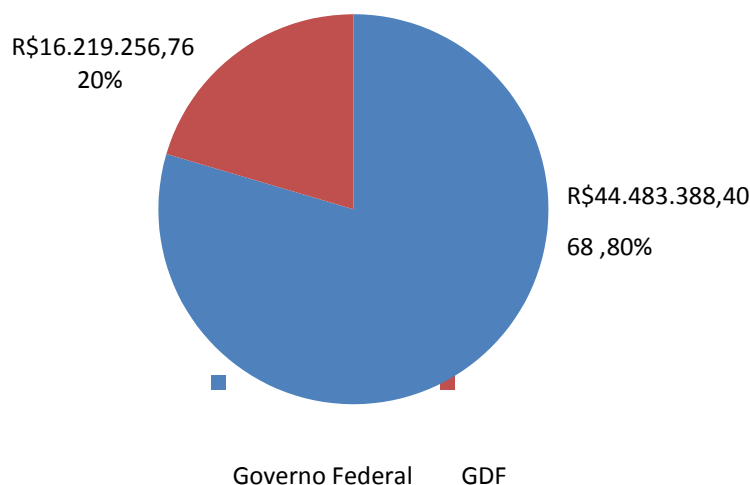
#### 4 Dados orçamentários e execução financeira

Os recursos oriundos do PNAE são destinados pelo Governo Federal, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios que compõem os cardápios da alimentação escolar para os estudantes da rede pública de ensino e conveniadas. Tais recursos possuem caráter **suplementar** aos investimentos realizados pelos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Em 2021, para aquisição de alimentos, os investimentos federal e distrital se comportaram da seguinte maneira :

<b>RECURSO FEDERAL (FONTE 140 e 340)</b>	<b>VALOR</b>
Recurso do FNDE - Repasse Censitário (Fonte 140)	R\$ 44.483.388,40
Recurso do FNDE – Repasse Reprogramado 2020 para 2021 (Fonte 340) Superávit	R\$ 30.484.018,62
Rendimento - FNDE	R\$ 1.279.549,47
<b>Total Repasse - FNDE</b>	<b>R\$ 76.246.956,49</b>
<b>Total de despesa - FNDE</b>	<b>R\$ 45.996.195,02</b>
Saldo a Reprogramar – FNDE de 2021 para 2022	R\$ 30.137.925,44
<b>RECURSO DISTRITAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>Recurso GDF (FONTE 100)</b>	<b>16.219.256,76</b>
<b>Total de despesa - GDF</b>	<b>9.961.342,59</b>
Saldo a Reprogramar – GDF de 2021 para 2022	6.257.914,17

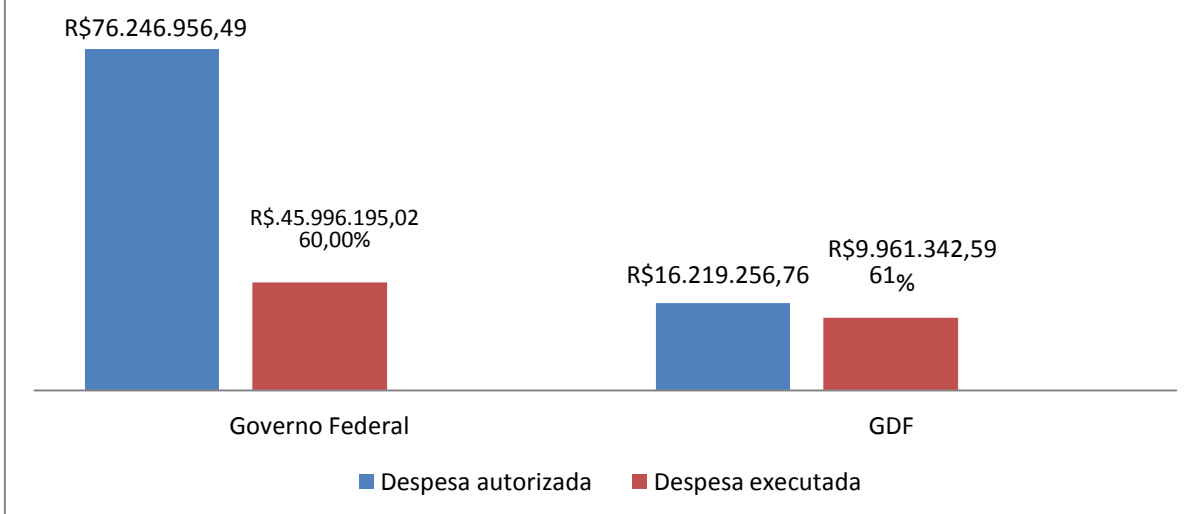
## Investimento em aquisição de alimentos para o PAE-DF em 2021



Registra-se que os técnicos nutricionistas da Secretaria de Estado de Educação estimaram um gasto no valor de **R\$ 144.000.000,00** (Cento e quarenta e quatro milhões, e zero centavos) para aquisição de gêneros alimentícios (PLOA/2021), mas a solicitação não foi atendida. Ao final do exercício de 2021 apurou-se que a despesa autorizada pelo GDF foi de R\$ **16.219.256,76** (dezesesseis milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), ou seja, 11,03% (onze, três por cento) do valor projetado pela equipe técnica. A projeção de gastos para o desenvolvimento de ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN foi de R\$ 1.946.534,69 ( Um milhão novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) **e o GDF não destinou recursos para a realização dessa despesa.**

Do valor investido para aquisição de alimentos, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) executou 60% dos recursos oriundos do Governo Federal e 61% dos recursos oriundos do GDF. Registramos a baixa execução dos recursos federais, conforme demonstrado na tabela abaixo.

## Investimento para aquisição de alimentos x Execução do recurso



De acordo com a Lei 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo a contribuição para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, **por meio de ações de educação alimentar e nutricional** e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

No que diz respeito a essas ações de educação alimentar e nutricional (EAN), a mesma Lei em seu artigo 17 atribui aos entes federados a responsabilidade de promovê-las nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico do programa.

Diante de uma realidade nacional em que a prevalência de excesso de peso e obesidade aumenta não apenas na população adulta, mas também em adolescentes e crianças, é essencial que ações educativas que promovam a alimentação saudável sejam investidas pelo PNAE visando um Brasil e um DF mais saudável.

Outro dado que evidencia a importância disso é a mais recente Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018 que revelou um crescimento na proporção de aquisição de alimentos ultraprocessados e uma redução de alimentos como o arroz e feijão, símbolo cultural da nutrição do povo brasileiro.

Enquanto Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal (CAE-DF) reconhecemos a importância que a oferta das refeições possui para a construção dos hábitos alimentares de cada aluno da rede de ensino e como o Programa tem avançado cada vez mais na qualidade desta oferta. Ao mesmo tempo, enfatizamos que a Educação Alimentar e Nutricional deve ser mais valorizada, uma vez que ela promoverá a autonomia dos estudantes para adoção de hábitos alimentares mais saudáveis.

De acordo com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2012, p.23): "a EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto a indivíduos e grupos populacionais, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar".

O uso de tais recursos e abordagens requer planejamento bem estruturado, avaliação e monitoramento contínuo das ações as quais deverão ter caráter permanente.

No que se trata de uma educação permanente em alimentação e nutrição, o próprio FNDE recomenda em sua publicação "Educação Alimentar e Nutricional - Articulação de Saberes" (2018), assim como o já citado Marco, que o trabalho em EAN necessita de processos de formação dos profissionais da comunidade escolar, sejam eles: gestores, professores, coordenadores pedagógicos, merendeiras, nutricionistas, profissionais de saúde, produtores de alimentos, inclusive os agricultores familiares. Esta formação contínua visa o desenvolvimento de diversas competências para o desenvolvimento de ações no âmbito escolar de forma intersetorial e transdisciplinar.

Ou seja, torna-se necessário o investimento para as ações a serem direcionadas aos estudantes, assim como para os profissionais.

No que compete ao CAE-DF em fiscalizar o PAE-DF no cumprimento das leis e decretos que visam a garantia do direito à alimentação, e isto inclui a própria EAN, identificamos que não houve repasse financeiro previsto para que a EAN se consolide no âmbito escolar. Desta forma, recomendamos que haja previsão orçamentária específica para o desenvolvimento de ações de EAN em toda a rede de ensino do DF. Este é um investimento a ser feito no presente, mas que também refletirá no futuro, ao contribuir para a melhoria das condições de saúde e do estado nutricional da população.

Nesse sentido, é evidente que o não atendimento do orçamento solicitado pela área técnica gera um impacto negativo na execução da política pública ampliada, bem como nas condições de trabalho da equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação.

## **5. Execução do Programa de Alimentação Escolar em 2021**

Tendo em vista a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19) a execução do Programa de Alimentação Escolar se deu conforme as orientações contidas na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 02/2020, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

### **5.1 Alimentação escolar na pandemia**

O CAE/DF realizou visitas de acompanhamento da distribuição de cestas verdes e *kits* de alimentos em diferentes unidades escolares do DF. As cestas verdes eram compostas por hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar e os *kits* de alimentos eram compostos por gêneros perecíveis e não perecíveis estocados nos depósitos das unidades escolares. Foram observados os seguintes pontos:

#### **1 - Adequação nutricional**

Os kits de alimentos não perecíveis foram fornecidos em 03 (três) distribuições de alimentos às famílias dos estudantes da rede pública entre 26/05 a 07/06 de 2021.

- Foram fornecidas 257.543 (duzentas e cinquenta e sete mil e quinhentas e quarenta e três) cestas com os kits de alimentos, totalizando 1.198.604,00 Kg de alimentos distribuídos.

As determinações contidas na Resolução 06 do FNDE não foram cumpridas em nenhuma das distribuições realizadas, especialmente no que diz respeito ao cálculo da *per capita*, recomendações nutricionais de acordo com a faixa etária dos estudantes, número de refeições realizadas na escola e necessidades alimentares especiais para atender alunos diabéticos, celíacos, hipertensos, e demais patologias.

A orientação contida na Circular nº 57/2020 da Diretoria de Alimentação Escolar (SEE/SIAE/DIAE), disposta no documento SEI 45995770, foi para que os nutricionistas do quadro técnico em conjunto com as Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional estabelecessem os critérios para elaboração e padronização dos kits **“de acordo com a disponibilidade dos alimentos nos estoques, independentemente da validade de vencimento e com o objetivo de "esvaziar o depósito escolar"”**.

Restou claro que a distribuição ocorreu não com o objetivo de cumprir a determinação normativa de se dar continuidade à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fornecendo alimentos às famílias dos estudantes da rede pública de ensino, e sim a de "esvaziar os depósitos escolares". A distribuição dos alimentos independente da data de validade coloca em risco a segurança alimentar e sanitária dos estudantes.

Esclarecemos que a Resolução nº 465, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Na normativa, o Conselho Federal de Nutricionistas define que cabe ao nutricionista responsável técnico a responsabilidade com o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área da alimentação e nutrição.

Ainda, a forma de distribuição dos gêneros não perecíveis demonstra as

fragilidades enfrentadas pela área técnica da alimentação escolar na etapa do planejamento, devido ao fato da SEEDF não dispor de um sistema eletrônico unificado de controle dos gêneros alimentícios presentes em todas as escolas da rede em tempo real.

## 2 – Comunicação

O § 5º do art. 2º da Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 02, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre a publicidade do fornecimento dos alimentos, conforme transcrevemos:

*§ 5º A Entidade Executora – EEx deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.*

Em análise à Circular nº 57/2020 da Diretoria de Alimentação Escolar e durante o acompanhamento das entregas das cestas pelo CAE, **os conselheiros observaram que não houve um planejamento a nível central do levantamento do número de pais e/ou responsáveis pelos alunos interessados no recebimento dos gêneros.** Cada Coordenação Regional de Ensino (CRE) realizou o levantamento de forma aleatória e discricionária, não dispondo de um meio único e oficial de divulgação da distribuição dos alimentos.

Transcrição de parte das orientações contidas na Circular nº 57/2020-SEE/SIAE/DIAE.

*“4. Definição das quantidades de cestas verdes a serem distribuídas conforme demanda da Regional de Ensino e quantitativo de alunos que demonstrarem interesse no recebimento dos alimentos.*

*4.1. Com relação às cesta verde, por se tratarem de alimentos perecíveis, é necessária a definição criteriosa das quantidades a serem solicitadas de frutas e hortaliças, a fim de que não haja desperdício de alimentos;*

*4.2. A Coordenação Regional de Ensino deverá definir as quantidades de cestas verdes a serem entregues em cada ponto de distribuição, em cada semana, conforme demanda de alunos;*

*4.3. Em casos excepcionais, em que o pedido de kits e cestas verdes for*

*maior e a procura seja menor do que o número de kits e cestas recebidas no ponto de distribuição, a CRE poderá disponibilizar mais de uma unidade de kit e cesta verde a cada estudante, a fim de que não haja nenhum tipo de desperdício de alimentos.*

***4.4. Informamos que a Assessoria de Comunicação - ASCOM desta Secretaria poderá auxiliar na divulgação da ação, a fim de que seja atingido o maior número de estudantes possível. Contudo, faz-se de extrema importância que cada Regional aponte qual será a forma de cadastro dos alunos interessados no recebimento dos kits e cestas verdes.” (grifo nosso)***

Em relação ao cadastro dos alunos interessados nos kits e cestas, no entendimento do Conselho de Alimentação Escolar, o cadastro deveria ter obedecido rigorosamente o cadastro de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Podemos observar que apenas 50,08% dos alunos manifestaram interesse em receber as cestas verde e kits de alimentos.

O CAE/DF desconhece os motivos pelos quais a adesão aos kits foi baixa, no entanto, consideramos que a comunicação da oferta das cestas verdes e kits de alimentos para verificar a adesão das famílias deveria ter sido feito de maneira massiva, a partir de um plano central e único de divulgação, com o objetivo de atingir o público alvo de forma efetiva e delegando às Coordenações Regionais de Ensino a divulgação de acordo com a sua capacidade.

Além da comunicação ter sido falha, foi dada pela SEEDF apenas uma opção para a retirada dos alimentos pela família: na escola onde o aluno é matriculado, sem considerar as condições de locomoção das famílias e o fato de que muitos alunos residem em áreas diferentes das que estudam.

### **3 - Logística de distribuição**

Observou-se, por último, que não foi apresentado um plano logístico para a distribuição das cestas e kits, que não foi considerado o local de domicílio das famílias dos estudantes e, mais uma vez, toda a responsabilidade da distribuição ficou a cargo de cada Coordenação Regional de Ensino e escolas. Dessa forma, o deslocamento dos



pais/responsáveis de alunos e servidores das escolas foi inevitável.

De acordo com levantamento solicitado por esse CAE por meio do Processo SEI 00080-00172710/2020-02, 36.524 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro) alunos não estudam na mesma região em que moram.

O Conselho de Alimentação Escolar considera que dentro de um contexto de pandemia, deslocamentos agravam ainda mais os riscos de contaminação pelo novo Coronavírus.

Não é do conhecimento do Conselho de Alimentação Escolar qualquer tipo de estudo ou levantamento realizado pela SEEDF no sentido de minimizar os perigos ocasionados pelo deslocamento dos familiares de suas residências às escolas, ou se os familiares tinham condições para arcar com os custos do deslocamento, para a retirada dos alimentos.

O art. 3º da Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 02/2020 orienta sobre a forma de distribuição, *in verbis*:

*Art. 3º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.*

*§ 1º Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente.*

*§ 2º Havendo suspensão do transporte coletivo e/ou na impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens, deverá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante (ou núcleos próximos à residência), sem prejuízo da substituição por outras estratégias legais a serem implementadas pelo Poder Executivo.*

*§ 3º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o estudante, observados os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus – Covid-19.*

Diariamente, através da mídia, é veiculada a situação de superlotação do transporte coletivo e falta de limpeza dos mesmos, de acordo com protocolos. Tendo em vista a recomendação das autoridades sanitárias e do próprio Governo do Distrito Federal para que a população fique em casa, a Secretaria de Estado de Educação ignorou tal recomendação quando definiu como única possibilidade a retirada dos alimentos nas escolas.

Segundo o boletim da Codeplan, Covid 19 , nº 21, de 09/09/2020:

*O DF ocupa a 5º posição no ranking da mortalidade entre os estados.*

*Quando o comércio abriu no dia 26/05/2020, houve aumento de 60% nos acessos ao transporte coletivo, em relação ao período de fechamento do comércio. Na última terça feira (01/09/2020), registrou-se 31% de aumento nos acessos ao transporte coletivo em relação ao dia de abertura*

*do comércio.*

#### **4. Comparativo entre o benefício do Bolsa Alimentação Escolar e o benefício da entrega dos alimentos às famílias dos estudantes**

Em análise aos benefícios distribuídos às famílias dos estudantes da rede pública de ensino desde o início da pandemia do novo Coronavírus (Bolsa Alimentação Escolar por meio da transferência de recursos aos familiares beneficiários do Programa Bolsa Família e entrega dos alimentos às famílias), observamos uma diferença importante em relação aos valores investidos em cada modalidade de distribuição.

Enquanto o GDF investiu no Bolsa Alimentação Escolar o valor de **R\$ 30.672.986,24**, a Secretaria de Estado de Educação, por meio da área técnica da alimentação escolar, investiu através da distribuição de cestas verdes da agricultura familiar o valor de **R\$ 2.403.567,78** (fonte: Prestação de Contas enviada pela SEEDF por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC) A esse valor deve-se acrescentar o valor gasto com os gêneros não perecíveis e carnes constantes dos depósitos das escolas e distribuídos às famílias, no entanto, tal informação não foi repassada pela área técnica da alimentação escolar.

Resta claro que, em relação ao benefício do Bolsa Alimentação Escolar - que atende apenas 23% dos alunos matriculados na rede pública de ensino - houve um planejamento técnico no sentido de se calcular o número de dias letivos, o número de refeições ofertadas, a lista de alimentos autorizados para compra e *per capita* dos gêneros alimentícios. Em relação à distribuição dos alimentos às famílias dos estudantes, percebe-se a ausência de definição de critérios técnicos básicos, tais como: composição dos kits, *per capita* dos alimentos baseado na faixa etária dos estudantes, dias letivos atendidos, atendimento das recomendações nutricionais por faixa etária e número de refeições.

## 5.2 Agricultura Familiar

A execução da agricultura familiar se deu por meio da distribuição de frutas e hortaliças na forma de cestas verdes às famílias dos estudantes da rede pública de ensino, de acordo com a adesão dos familiares.

Registra-se que a Entidade Executora não cumpriu o percentual mínimo de fornecimento de alimentos dessa natureza, onde apenas 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) do total dos recursos oriundos do governo federal foram utilizados para a compra de gêneros da agricultura familiar, não atendendo à exigência disposta no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009. Segue imagem retirada do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC no dia 14/02/2022.

\*6) Houve a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural? \*Resposta com preenchimento automático  
Valor gasto com agricultura familiar :R\$ 2.403.567,78  
Porcentagem da compra:5,40%

- Sim, foi executado o mínimo de 30% para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações
- Sim, porém não foi executado o percentual mínimo obrigatório de 30% do recurso executado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou organizações para a alimentação escolar.
- Não

### **5.3 Atendimento dos alunos com necessidades alimentares específicas**

Conforme preceitua o art. 17, §1º da Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 6, de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas com cardápios diferenciados.

Identificamos que a EEx atendeu parcialmente a essa exigência, uma vez que há a previsão legal no Distrito Federal de que apenas os alunos que apresentarem laudo médico da patologia terão cardápios elaborados para atender as especificidades alimentares.

Tendo em vista o baixo número de alunos que, por meio de laudo médico, comprovaram possuir especificidades alimentares, as licitações promovidas pela SEEDF fracassam. Com o objetivo de sanar essa problemática e atender aos alunos com necessidades alimentares específicas, a SEEDF permite que as escolas realizem a compra de alimentos especiais (indicados pelos nutricionistas) por meio de verba distrital (PDAF<sup>1</sup>).

Em visitas às escolas em 2017, 2018, 2019 , 2020 e 2021 o Conselho constatou que:

- ✓ muitas vezes as próprias escolas realizam as adaptações nos cardápios para os alunos com necessidades alimentares específicas, outras, os alunos levam o lanche de casa;
- ✓ não existe compra centralizada de alimentos específicos para atendimento das patologias mais comuns (diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca, outros);
- ✓ os diretores das escolas relatam que a verba PDAF, passível de ser utilizada na compra de alimentos especiais, não é suficiente para o fim a

---

<sup>1</sup> PDAF – Programa de Descentralização Administrativa e Financeira. Disponibiliza recursos financeiros em caráter complementar e suplementar diretamente às unidades escolares e Coordenações Regionais de Ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal.

que se destina e que adquirir alimentos é inviável, frente às demandas pedagógicas e demais necessidades da escola;

- ✓ d) o repasse do PDAF não é regular, ou seja, não está disponível para as escolas regularmente durante o ano e;
- ✓ e) os cardápios especiais **somente** são planejados mediante a apresentação de laudo médico da patologia.

O Conselho acredita que o número de alunos com necessidades alimentares específicas seja maior do que o apresentado pela Entidade Executora e que a burocracia envolvida na aquisição de gêneros específicos e na confecção dos cardápios diferenciados prejudica, e muitas vezes impossibilita, o atendimento desses alunos.

Nesse sentido, por iniciativa do CAE/DF, tratativas estão sendo realizadas entre a Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) com o objetivo de viabilizar ações que facilitem o acesso das famílias aos laudos médicos.

## **6 Terceirização da alimentação escolar**

O CAE/DF, em acompanhamento à pretensa terceirização total do Programa de Alimentação Escolar no Distrito Federal, solicitou via Ofício, no dia 09/09/2019 (Processo SEI 00080-00169624/2019-71) e em reunião com o Secretário de Estado de Educação a participação do Conselho nas discussões sobre a terceirização da alimentação escolar.

Em 07/11/2019 a Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar – GAFAE, por meio do Processo SEI 00080-00208670/2019-01, solicitou manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da SEEDF sobre a viabilidade jurídico-legal da participação do CAE na composição de grupo de trabalho a ser constituído para elaboração dos estudos técnicos norteadores do projeto de terceirização da alimentação escolar no âmbito do Distrito Federal.

Em 29/11/2019 foi publicada a Portaria nº 426, de 29/11/2019, que instituiu grupo técnico com o objetivo de realizar estudos de viabilidade operacional e financeira da terceirização da alimentação escolar. O CAE não foi incluído no referido grupo.

Em 20/01/2020 a AJL manifesta-se informando que, diante a ausência de previsão

legal que exija ou vede a participação do CAE/DF no grupo de trabalho que discutirá a terceirização do Programa de Alimentação Escolar, entende que a decisão se encontra na esfera da discricionariedade do Gestor, que deve se basear no juízo de conveniência e oportunidade.

Em 18/02/2020 a solicitação do CAE foi atendida, tardiamente, por meio da Portaria nº 40, de 18/02/2020, de modo que os trabalhos do grupo técnico já estavam avançados. O Conselho não foi convidado a participar de reuniões com os membros do grupo técnico após a publicação da Portaria e, semanas depois, a representante do CAE junto ao grupo de estudos foi destituída do Colegiado. Diante disso, o Conselho solicitou a substituição da conselheira no grupo técnico, ao passo que foi informado em 20/03/2020 que os estudos já haviam sido concluídos, bem como o relatório disponível para assinatura dos membros da equipe.

No dia 12/02/2020 o Conselho de Alimentação Escolar reuniu-se ordinariamente com membros do Poder Executivo e do FNDE e no dia 16/02/2020, extraordinariamente, para pronunciamento das Entidades representadas no Conselho em relação à aprovação ou não da pretensa terceirização.

- ✓ No dia 12/02/2020 a reunião ordinária do Conselho teve a presença da Diretora de Alimentação Escolar e de técnicos do FNDE, onde o Colegiado teve a oportunidade de questionar e debater sobre a pretensa terceirização, bem como o FNDE compartilhou com o CAE experiências de Entidades Executoras que possuem a gestão terceirizada do PNAE e expôs, para conhecimento do Colegiado, argumentos de defensores e críticos do modelo de gestão terceirizado;

Como encaminhamento dessa reunião, o CAE solicitou que cada entidade representada no Conselho enviasse os posicionamentos, por escrito, sobre a terceirização;

- ✓ No dia 16/02/2020 os conselheiros compartilharam com os presentes o posicionamento das suas entidades. Após a leitura na íntegra de todos os documentos, o Conselho manifestou-se contrário à terceirização total da alimentação escolar.

O pronunciamento oficial do CAE/DF foi enviado ao Secretário de Estado de

Educação, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Procuradoria da Educação, ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Controladoria Geral da União, à Controladoria Geral do Distrito Federal, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e à mídia do Distrito Federal.

Na Carta de Pronunciamento acerca da terceirização o Conselho pontua:

- ✓ Haverá vantajosidade econômica com o modelo de gestão terceirizada?
- ✓ Como a SEEDF espera melhorar a qualidade da alimentação escolar e aumentar a adesão ao Programa com a infraestrutura inadequada das cozinhas e depósitos e sem um ambiente adequado para a realização das refeições?
- ✓ Qual a justificativa para a divisão dos lotes de Regionais proposta? A SEEDF está ciente do risco de inexecução contratual inerente à divisão dos lotes propostos e a consequente descontinuidade do fornecimento da alimentação escolar?

(Lote 01 – Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga; Lote 02 – Gama, Samambaia, Santa Maria e Recanto das Emas; Lote 03 – Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e Plano Piloto e; Lote 04 – São Sebastião, Paranoá e Planaltina).

- ✓ Qual será o instrumento a ser utilizado pela SEEDF na contagem das refeições servidas?
- ✓ A respeito das ações de Educação Alimentar e Nutricional, qual será a periodicidade de realização dessas ações e como ocorrerá o fornecimento dos recursos materiais e transporte para o devido desenvolvimento das atividades?
- ✓ Considerando que a proposta de terceirização ensejará uma fiscalização de maior demanda e complexidade, com a atual equipe, já escassa, e a ausência de plataformas tecnológicas para acompanhamento dos contratos, como a SEEDF espera cumprir suas atribuições para a fiscalização dos contratos e quais instrumentos a Secretaria de Educação irá dispor para a fiscalização?
- ✓ A quantidade de merendeiros nas escolas será adequada à modulação, garantindo a segurança e condições adequadas de trabalho?

Em 06/03/2020 o Governo do Distrito Federal realizou audiência pública sobre o tema. O Conselho não obteve direito à fala para tecer seus questionamentos e suas



manifestações. Na oportunidade, as perguntas foram feitas por meio de inscrição e, segundo os representantes do governo, os questionamentos seriam posteriormente respondidos por e-mail. Até a presente data a Secretaria de Estado de Educação não havia respondido os questionamentos do CAE.

É importante pontuar sobre um fator limitador dos avanços da alimentação escolar no Distrito Federal e que não será resolvido com a terceirização total do Programa de Alimentação Escolar: a ausência de refeitórios nas escolas e a precária infraestrutura das cozinhas e depósitos. Especificamente sobre os refeitórios, em Monitoramento do PNAE realizado no DF pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 2018, a Autarquia apontou irregularidade nos locais onde os estudantes realizam as refeições. No relatório da auditoria o FNDE apontou, no tópico 12.4 que *“As áreas de consumação das refeições não são apropriadas. Os estudantes consomem a alimentação escolar na sala de aula ou no pátio, em pé, acorados ou sentados no chão, pois não há mobiliário.”* Como providência sugeriram o seguinte: *“12.4.1. Proporcionar infraestrutura de refeitório nas UANs, em conformidade com os ditames da RDC ANVISA nº 216/2004 e os parâmetros estabelecidos pelo MEC, a partir do documento-referência: “Espaços Educativos. Ensino Fundamental. Subsídios para elaboração de projetos e adequação de edificações escolares, Série Cadernos Técnicos I, n. 4, vols. 1 e 2”. O material está disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me000575.pdf> e <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me000576.pdf>”.*

Com as estruturas precárias das cozinhas e dos depósitos e ausência do refeitório, qual a expectativa que se tem em melhorar a qualidade da alimentação ofertada aos estudantes?

O Conselho entende ser mais estratégica a realização de reformas de adequação das cozinhas e depósitos, construção de refeitórios e a proposição de estudos técnicos que de fato avaliem e proponham meios para aprimoramento do Programa pela própria EEx (processos de compra, condições de trabalho adequadas ao quadro técnico e aos merendeiros, cronograma de reformas das cozinhas e depósitos e construção de refeitórios, dentre outros) e, a partir destes estudos, que a administração pública se responsabilize e se comprometa a garantir a boa execução do Programa de Alimentação Escolar.

## **7 Considerações finais**

As atividades realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar em 2021 refletem a importância da implementação de ações voltadas à fiscalização da execução PNAE, no âmbito do DF.

Cumriu-se o objetivo de registrar todas as atividades do Conselho no tocante à análise da execução orçamentária, de cardápios, fiscalização nas escolas e demais ações do Colegiado, pautadas sempre na melhoria da utilização dos recursos públicos em prol dos estudantes da rede.

É crucial registrar que as melhorias nos cardápios estão diretamente relacionadas às melhorias das estruturas físicas dos depósitos e cozinhas proporcionando condições ideais de armazenamento e cocção dos alimentos, bem como a construção de refeitórios, proporcionando aos estudantes espaços adequados e momentos de crescimento e interação.

Registra-se também a necessidade do Governo de Distrito Federal fornecer condições adequadas para o quadro técnico exercer suas atribuições (equipamento de informática adequado, sistema informatizado, transportes para deslocamento até as escolas da rede pública, recursos para a realização de ações de educação alimentar e nutricional, dentre outros), bem como adequar o quadro técnico de nutricionistas do PNAE, fazendo-se cumprir o determinado na Resolução Nº 465, de 23 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN, que dispõe sobre as atribuições do profissional Nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.

Por fim, ratificamos a necessidade do Governo do Distrito Federal destinar ao Programa de Alimentação Escolar a totalidade dos recursos solicitados pelos técnicos nutricionistas que atuam no Programa.

É o relatório.



Conselho de Alimentação  
Escolar do Distrito Federal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL –  
CAE/DF

**2021**

Brasília, maio de 2022